



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

"EM DEFESA DA CIDADANIA"

LEI Nº 391 de 30 de maio de 1997.

Autoriza o Chefe do Executivo e seus secretarios a se ausentar do País.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-Ce., no uso de suas atribuições legais;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo e seus secretarios autorizado a se ausentar do País, entre os meses de Junho/Julho/Agosto e Setembro de 1997, pelo prazo que se fizer necessário.

Art. 2º - Obriga-se o Chefe do Executivo a fazer comunicação por intermédio de ofício a Presidencia da Câmara Municipal de seu embarque.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 30 de maio de 1997.

MARIA IRANEDE VERAS ROSA

Prefeita Municipal.